

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2015

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br.	3
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	6
7. DOS RECURSOS	8
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DO CADASTRO DE RESERVA	9
11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	10
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	11
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	14
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	26
MODELOS	30
MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	30
MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	31
MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	32

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2015**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas
Processo:	2015029817
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Lei Municipal nº 2.024/2014, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 1.031/2015 e 946/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	13/07/2015
Hora da Sessão:	09:00 horas (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 26/06/2015 às 18:00 horas e Término em 13/07/2015 às 08:45 horas
Limite para Impugnação:	09/07/2015 às 09:00 horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços [para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos para fornecimento de mão-de-obra especializada para os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas](#), Conforme especificações técnicas descritas no anexo I.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do [ANEXO I](#) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
 - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele constituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a

- Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
 - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
 - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.
- 2.5. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEF, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br.

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo **desclassificada** a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.

5.1.11. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.12. **O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS OFERTADOS.**

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

- 5.2.2. **A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**
- 5.3. **Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances**
- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados validos e em dia a partir da data da convocação
- 5.3.16. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
 - 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**) sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone **(63) 2111-2737** ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
 - a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
 - d) O valor unitário dos serviços, total do item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - e) Os serviços serão prestados nas instalações e áreas utilizadas para os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, na cidade de Palmas, em especial a Vila dos Jogos e na Sede da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas;
 - f) O prazo de execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015
 - g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - h) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - i) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados, além daqueles em relação à habilitação Jurídica.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, [Regularidade Fiscal e Trabalhista](#) e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1, caso seja vencedora de alguns itens nesta condição (microempresa ou empresa de pequeno porte).

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos [itens 6.14, 6.15 e 6.17](#), desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme [MODELO 3](#), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

6.15.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;

6.15.2 Comprovação de possuir capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o qual poderá ser comprovado através do balanço social do último exercício ou contrato social da empresa ou ainda com a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa;

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar [Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento/prestação de serviços, de maneira satisfatória e compatíveis em características com o objeto desta licitação.](#)

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, devendo abranger a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme [MODELO 2](#).

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediatamente dos autos.

- 7.1.1 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas**, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.
- 11.3. O prazo de vigência contratual **será de até 31 de dezembro 2015, contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 11.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 11.5. Quando notificado antes da efetiva **conclusão dos serviços**, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 11.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 11.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 11.8. As despesas com a prestação de serviços correrão à conta da **Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. **As condições gerais para a execução do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.**
- 12.2. **A empresa contratada deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a prestação dos serviços, após o recebimento da solicitação.**
- 12.3. **A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços 15 (quinze) dias após assinatura do contrato. A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação da SEJI para realização dos serviços e disponibilização dos profissionais em até 72 (setenta e duas) horas a contar da emissão da Ordem de Serviço e termina na chegada do funcionário da CONTRATADA ao local solicitado. A diária de serviço compreenderá o turno de 08 (horas) à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços demandados.**
- 12.4. **Os serviços serão prestados nas instalações e áreas utilizadas para os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, na cidade de Palmas, em especial a Vila dos Jogos e na Sede da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas.**
- 12.5. **Fica a empresa obrigada a entregar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, em e a atender as exigências contidas no ANEXO “A” - Termo de Referência do edital.**
- 12.6. **A prestação de serviços em desacordo com o Edital será rejeitada e deverá ser refeita quantas vezes forem necessárias, conforme especificações no ANEXO I e “A” - Termo de Referência do edital.**

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 13.2. Os valores ofertados e adjudicados serão considerados fixo e irrevogáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e 415/2013 e Leis subsidiárias;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 14.2. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar, ou ainda, não assinar ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.1 “b” e à penalidade do item 14.1 “e” ou 14.1 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 14.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 14.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 14.6. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 14.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 14.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
 - 15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
 - 15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em

contrário.

- 15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 15.12. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 24 dias do mês de junho de 2015.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	Mês	14	Assessoria Internacional: Contratação de profissional responsável pelo contato com participantes no âmbito internacional. Carga horária de 40h/semanais, podendo ser flexibilizada na pré-produção e intensificada na execução propriamente dita do evento.	R\$ 6.500,00	R\$ 91.000,00
2.	Mês	21	Assessoria Desportiva Geral: Profissionais especializados em eventos esportivos de grande porte para produzir e sistematizar as competições. Carga horária de 40h/semanais, podendo ser flexibilizada na pré-produção e intensificada na execução propriamente dita do evento.	R\$ 4.000,00	R\$ 84.000,00
3.	Mês	10	Assistentes Técnicos Desportivos: Prestação de serviço de profissional treinado e capacitado com as atribuições para executar, planejar, organizar e produzir o evento na área desportiva, especialmente nas modalidades de arco e flecha, arremesso de lança, atletismo, cabo de força, canoagem, futebol, jogos demonstrativos, com experiência comprovada na realização de grandes eventos, preferencialmente com interface indígena.	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
4.	Diária	600	Assistentes de Eventos: Prestação de serviço de profissional treinado e capacitado com as atribuições para executar, planejar, organizar e produzir o evento, com experiência comprovada na realização de grandes eventos, preferencialmente com interface indígena.	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00
Valor Global R\$ 383.500,00					

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas
Secretário, Hector Fábio Valente Franco - [Contato: 063/2111-2791](tel:06321112791)

2. OBJETIVO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos para fornecimento de mão-de-obra especializada para os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

Convênio 806285/2014 - Ministério do Esporte / Conta corrente 156-7 /AG: 4065-7 – Caixa Econômica Federal.

4. JUSTIFICATIVA:

A referida contratação se faz necessária para atender as necessidades dos eventos e preparativos relacionados aos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, promovidos pela Prefeitura de Palmas/TO, por meio da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas – SEJI, instalada através do Decreto Nº 808, de 15 de julho de 2014, situada à Quadra 104 Sul, Rua SE 05, Lote 13, Sala 01.

A Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Mundiais Indígenas – SEJI é um órgão de assessoramento, que tem por finalidade planejar, promover, executar e representar o município de Palmas em todas as ações relacionadas à realização dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, a ser realizado nesta capital entre os dias 20 de outubro e 01 de novembro de 2015.

Os quantitativos constantes desta solicitação são resultado do Projeto Técnico do evento, aprovado pelo Ministério do Esporte, que celebrou Convênio de nº 806285/2014 com a Prefeitura de Palmas para execução do mesmo. É prevista a participação de 2.250 atletas, oriundos de diversas etnias indígenas, de mais de 20 países de todos os continentes.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub - Item
03.7700.27.392.0307.4247	33.90.33	601590291	20152658	0500
		201500291	20153147	

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

Conforme Anexo I.

7. DA ESTIMATIVA:

O valor total estimado para este serviço é de **R\$ 383.500,00 (Trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)**, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

8.2. A mensalidade do serviço compreenderá todos os dias úteis do período, com duração diária de 08 (horas) de trabalho à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços demandados.

8.3. A diária do serviço compreenderá 08 (horas) de trabalho à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços demandados.

8.4. O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2015.

09. LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços serão prestados nas instalações e áreas utilizadas para os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, na cidade de Palmas, em especial a Vila dos Jogos e na Sede da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas.

10. CONDIÇÕES GERAIS: Conforme ANEXO "A" do Termo de Referência.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO CRITÉRIO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A referida contratação deverá ser licitada por meio da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em virtude das características técnicas dos serviços abrangidos, cujo controle, operação e manutenção se interagem, tornando inviável a contratação de mais de uma empresa para a prestação dos serviços em questão.

2. DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária para atender as necessidades de mão de obra especializada na organização de eventos, para auxiliar na organização dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, promovidos pela Prefeitura de Palmas/TO, por meio da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas – SEJI, instalada através do Decreto Nº 808, de 15 de julho de 2014, situada à Quadra 104 Sul, Rua SE 05, Lote 13, Sala 01, em parceria com o Ministério do Esporte.

A Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Mundiais Indígenas – SEJI é um órgão de assessoramento, que tem por finalidade planejar, promover, executar e representar o município de Palmas em todas as ações relacionadas à realização dos Jogos Mundiais Indígenas, com sede nesta capital, a realizar-se entre os dias 20 de outubro e 01 de novembro de 2015. É prevista a participação de 2.250 atletas, oriundos de diversas etnias indígenas.

Os quantitativos constantes da solicitação são resultado do Projeto Técnico do evento, aprovado pelo Ministério dos Esportes, que celebrou Convênio de nº 806285/2014 com a Prefeitura de Palmas para execução do mesmo. Os valores que embasam a solicitação de compras foram obtidos mediante pesquisa no mercado, e constam do SICONV – Sistema de Convênios do Governo Federal.

O controle, a supervisão e a distribuição das tarefas dos colaboradores será feito pela equipe da SEJI, em parceria com os entes envolvidos no Convênio celebrado entre a Prefeitura de Palmas e o Ministério do Esporte, afim de garantir adequado uso da mão de obra especializada.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Computar na proposta todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

3.2. O preço total geral obtido na proposta representará somente estimativa de faturamento pela CONTRATADA uma vez que os quantitativos de serviços eventuais efetivamente executados variarão.

4. DOS MATERIAIS

4.1. Os equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários aos serviços são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para a SEJI.

5. DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1. Os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência serão prestados, de forma contínua, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências e instalações da Prefeitura de Palmas e dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, bem como nas áreas envolvidas com os Jogos espalhadas pela cidade de Palmas/TO.

5.2. A CONTRATADA fornecerá mão-de-obra especializada nas quantidades estimadas e contratadas, suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observando as normas vigentes.

5.3. A fiscalização, o atesto dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelo servidor nomeado como Fiscal de Contrato pela SEJI.

5.4. Os requisitos básicos dos profissionais estão definidos na descrição das contratações, constante deste Termo de Referência, e deverão ser atendidos rigorosamente pela contratada, em especial o respeito à cultura indígena, observando no desempenho de suas funções características de bom relacionamento interpessoal.

5.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e qualificados, sob acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA.

5.6. Os postos de trabalho oferecidos são:

ITEM	Postos de Trabalho	Quantidade de Profissionais	Qtde. De meses/dias para cada um dos profissionais (máximo)
1	Assessoria Internacional: Contratação de profissional responsável pelo contato com participantes no âmbito internacional. Carga horária de 40h/semanais, podendo ser flexibilizada na pré-produção e intensificada na execução propriamente dita do evento.	2	7
2	Assessoria Desportiva Geral: Profissionais especializados em eventos esportivos de grande porte para produzir e sistematizar as competições. Carga horária de 40h/semanais, podendo ser flexibilizada na pré-produção e intensificada na execução propriamente dita do evento.	3	7
3	Assistentes Técnicos Desportivos: Prestação de serviço de profissional treinado e capacitado com as atribuições para executar, planejar, organizar e produzir o evento na área desportiva, especialmente nas modalidades de arco e flecha, arremesso de lança, atletismo, cabo de força, canoagem, futebol, jogos demonstrativos, com experiência comprovada na realização de grandes eventos, preferencialmente com interface indígena.	10	1
4	Assistentes de Eventos: Prestação de serviço de profissional treinado e capacitado com as atribuições para executar, planejar, organizar e produzir o evento, com experiência comprovada na realização de grandes eventos, preferencialmente com interface indígena.	30	20

5.7. Descrição do perfil dos profissionais:

a. Assessoria Internacional

Local de Desempenho das Atividades: Palmas/TO.

Nível Superior completo em qualquer área de formação.

Descrição: Profissional com experiência comprovada na área de gestão e realização de eventos com interface indígena. Responsável pela interlocução com os participantes internacionais, coordenar as ações de divulgação dos JMI2015 fora do país, e se relacionar com a imprensa internacional.

b. Assessoria Desportiva Geral

Local de Desempenho das Atividades: Palmas/TO.

Nível Superior Completo com formação em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física da jurisdição.

Descrição: profissional especializado em eventos esportivos de grande porte para produzir e sistematizar as competições sob a tutela da SEJI. Coordenar as equipes de arbitragem e voluntários esportivos.

c. Assistente de Eventos

Local de Desempenho das Atividades: Palmas/TO.

Nível Médio completo.

Descrição: profissional treinado e capacitado com as atribuições para executar, planejar, organizar e produção de eventos - Suporte técnico e operacional na arena - Apoio Técnico e Logístico, com experiência comprovada na realização de grandes eventos, preferencialmente com interface indígena.

d. Assistente Técnico Desportivo

Local de Desempenho das Atividades: Palmas/TO.

Nível Médio completo.

Descrição: profissional treinado e capacitado com as atribuições para executar, planejar, organizar e produção de eventos - Suporte técnico e operacional nas modalidades de Arco e flecha, arremesso de lança, atletismo, cabo de força, canoagem, futebol, Jogos demonstrativos, experiência comprovada na realização de grandes eventos, preferencialmente com interface indígena.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizeram necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços deverá observar a duração do respectivo crédito orçamentário do ano em que será firmado, ou seja, no ano em curso será vigente até dia 31/12/2015, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

8. DOS REAJUSTES

8.1. A periodicidade de reajuste é de um ano, contado da data-limite para apresentação da proposta, conforme a Lei n.º 992 de 14.02.2001.

8.2. O índice a ser utilizado para reajuste da prestação do serviço será o IGP-M – Índice Geral de Preço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como as previstas na Lei 8.666/93, obriga-se a:

9.1. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste, legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Os profissionais deverão estar devidamente treinados e adaptados ao serviço, e estes deverão ser prestados mesmo em estado de greve das categorias, caso isso ocorra, por meio de esquema de emergência.

9.2. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer durante a execução dos serviços.

9.3. Agir segundo as diretrizes da Administração em todos os aspectos da contratação.

9.4. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, em consonância com a Fiscalização do Contrato.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Nomear funcionário (preposto), na data de início da vigência do contrato, aceito pela Secretaria, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

9.6.1. O PREPOSTO citado no item anterior deverá informar à Secretaria um número de telefone fixo e um número de telefone móvel, ambos com prefixos 63, para ser acionado a qualquer momento do dia, quando necessário;

9.7. Repor, imediatamente, quaisquer funcionários, nos casos de faltas ou impedimentos e substituir, em 24 horas, sempre que exigido pela Secretaria e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou, ainda, entendida como inadequada para prestação dos serviços. Para cumprir estas determinações a empresa deverá manter um cadastro atualizado de candidatos para cada posto.

9.8. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada e

custeada pela Secretaria.

9.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

9.11. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante através de Guia de Recolhimento do Município, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida, previamente, ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a contratada fazer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

9.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.13. Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.14. Informar aos seus empregados da proibição de se retirarem dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do Fiscal do Contrato.

9.15. Manter seu pessoal, durante a permanência nos ambientes de trabalho, uniformizado, identificando por meio de crachás, com fotografia recente e suficiente para atendimento dos serviços descritos neste;

9.16. Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA;

9.17. Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados, acompanhada da respectiva documentação.

9.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas.

9.19. Impedir que o empregado responsável por falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências da contratante.

9.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.21. Atender prontamente quaisquer exigências da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas, inerentes ao objeto do Contrato.

9.22. Comunicar à contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

9.23. Fornecer número telefônico fixo e móvel, e-mail e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados.

9.24. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

9.25. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

9.26. Comunicar a contratante, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações no contrato social da empresa, anexando os documentos comprobatórios das modificações ou da consolidação.

9.27. A CONTRATADA deverá ter LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO, com páginas numeradas em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato.

9.27.1. Deverão constar no livro as seguintes informações: tipo de manutenção efetuada nos equipamentos (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos.

9.27.2. Todos os relatos no livro citado deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.

9.27.3. Caso não haja ocorrência a ser registrada, deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”.

9.28. Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma

- que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;
- 9.29. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 9.30. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE,
- 9.31. Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 9.32. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios;
- 9.33. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9.34. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;
- 9.35. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 9.36. Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do CONTRATANTE;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços.
- 10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da nota fiscal, depois de constatado o cumprimento das obrigações da contratada.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste;
- 10.5. Notificar, por escrito, a contratada qualquer ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de sua correção, sugerindo, se for o caso, as penalidades previstas.
10. 6. Suspender o pagamento da nota fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até que essa efetue a devida regularização.
10. 7. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso.
10. 8. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente;
- 10.8.1. Caso haja substituição do empregado, seja por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, o substituto deverá possuir qualificação profissional igual ou superior à do substituído, sendo que isso deverá ser comprovado mediante documentação a ser encaminhada para o fiscal do Contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Diretoria de operação e Logística da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas, na forma dos Arts. 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. São atribuições do Fiscal do Contrato, dentre outras:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

11.2.2. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993. (Conforme art. 34, § 3º, da Instrução Normativa/MPOG nº. 03, de 15 de outubro de 2009).

11.2.3. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e atestar quanto à realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

11.2.4. Ordenar a imediata retirada do local, quando for o caso de substituição pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a atuação da Fiscalização, ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina desta ou ao interesse do Serviço Público;

11.2.5. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

11.2.6. Comunicar oficialmente ao preposto da CONTRATADA quando houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como: falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza;

11.2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração e Finanças e Gerência de Gestão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2.8. Consultar a situação da empresa junto aos órgãos federais e municipais antes do pagamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá emitir as Nota (s) Fiscal (is)/ Fatura (s), conforme quantidade de diárias executadas, referente à mão-de-obra utilizada, juntamente com as ordem de serviços que foram assinadas.

13.2. O pagamento pelos serviços efetivamente executados e satisfatoriamente concluídos será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido.

13.2.1. Os pagamentos serão condicionados ao atestado emitido pela FISCALIZAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis, referente às Ordens de Serviço emitidas e efetivamente executadas, inclusive dos materiais utilizados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar boa execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmas/TO.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser garantida a defesa prévia ao contratado, ser aplicada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez cento) do valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis observadas a prorrogação do prazo, após regularmente convocado por escrito, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

c) multa de mora, conforme estabelecido no subitem 15.8 pela inadimplência, por até 20 (vinte) dias;

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência ou inexecução total, além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEJI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art.87 da Lei 8.666/93.

14.3. O valor das multas aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação por escrito. Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis;

14.6. A critério da Secretaria poderá ser suspensa as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela SEJI.

15. DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

15.1. O contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos e possibilite a CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.2. Poderá o contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

15.3. No caso de interesse da empresa em não prorrogar o contrato resultante deste projeto básico, ou até mesmo em rescindi-lo, desde que na forma constante no item anterior, deverá fazê-lo por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16 CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução dos bens e/ou serviços, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.

16.2. Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas - TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, preposto com infraestrutura adequada, necessária e suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados.

17. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Apresentar Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica compatível com o item que irá concorrer na presente licitação;

17.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Comprova essa aptidão a apresentação de pelo menos um atestado de Capacidade Técnica que indique que a empresa presta os serviços definidos neste Termo de Referência;

17.3. Comprovação de que possui capital social, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita por meio do Balanço Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (SUMULA 275 – TCU).

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, processo administrativo nº 2015029817, Autorização do GGG nº 171/2015, de interesse da [Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetivo a [futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos para fornecimento de mão-de-obra especializada para os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas](#), conforme especificações técnicas descritas conforme anexo I e II.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Por cada serviços executados o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1.1 A empresa vencedora deverá disponibilizar os serviços em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

9.1.2 A mensalidade do serviço compreenderá todos os dias úteis do período, com duração diária de 08 (horas) de trabalho à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços demandados.

9.1.3 A diária do serviço compreenderá 08 (horas) de trabalho à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços demandados

9.1.4 O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2015.

9.2 Os serviços serão prestados nas instalações e áreas utilizadas para os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, na cidade de Palmas, em especial a Vila dos Jogos e na Sede da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2015.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DOS JOGOS INDÍGENAS E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DOS JOGOS INDÍGENAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0031-09, com sede à Qd. 104 Sul, Rua SE 05, nº 12, Palmas, Capital do Estado do Tocantins neste ato representado pelo Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas, o (a) Senhor ..., brasileiro, residente em Palmas – TO.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, residente /com sede....., inscrita no CPF / CNPJ nº....., / por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015029817 do Pregão Eletrônico n.º xxx/2015 e Ata de Registro de Preços n.ºxxx, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos para fornecimento de mão-de-obra especializada para os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o serviço em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 O CONTRATADO deverá disponibilizar os serviços 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e deverá atender a toda e qualquer solicitação da SEJI para realização dos serviços e disponibilização dos profissionais em até 72 (setenta e duas) horas a contar da emissão da Ordem de Serviço e termina na chegada do funcionário da CONTRATADA ao local solicitado. A diária de serviço compreenderá o turno de 08 (horas) à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços demandados.

3.4 Os serviços serão prestados nas instalações e áreas utilizadas para os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, na cidade de Palmas, em especial a Vila dos Jogos e na Sede da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas

3.5 O CONTRATADO fica obrigado a prestar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato será a partir da assinatura até 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

4.2 O CONTRATADO deverá realizar os serviços de acordo com a necessidade do referido programa, informados pela Diretoria responsável;

4.3 O CONTRATADO deverá Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com mínimo de transtorno para a CONTRATADA, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com o responsável pela fiscalização designada por esta Secretaria;

4.4 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.5 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.6 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as entregas efetivamente realizadas no mês.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da [Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas](#).

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da [Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas](#), na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.7700.27.392.0307.4247, natureza da despesa 33.90.39, fontes 601590291 e 201500291.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das entregas já efetuadas.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que

seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº [2015029817](#) e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia [xxx de 2015](#).

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2015

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa